



## PARECER TÉCNICO

Ao  
Sr. Agente de Contratação

Quiterianópolis/CE, 08 de setembro de 2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250818/0001-42**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 047/2025**

**Objeto:** CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA ABERTA PADRÃO FNDE NA LOCALIDADE DE ANGICAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, CONFORME PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 02/2025-EPQ.

### **Análise Técnica da Proposta de Preços Apresentada pela Empresa DM EMPREENDIMENTOS EIRELI**

#### **1. Introdução:**

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar a proposta comercial apresentada pela empresa **DM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.803.450/0001-92, referente à Concorrência Eletrônica nº 047/2025.

#### **2. Análise da Proposta:**

A proposta da empresa, apresenta **valor global de R\$ 1.239.575,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**. A análise técnica verificou que a proposta **não atende** aos requisitos estabelecidos no edital, não apresentando os itens necessários para a execução do objeto licitatório.

A empresa não atendeu:

- Item 3.1.1. A presente licitação é EXCLUSIVA para as empresas já pré-qualificadas pelo Município de Quiterianópolis – CE, no âmbito da Pré-Qualificação nº 02/2025-EQP.
- Item 8.8. Planilha Orçamentária, dos itens a especificação dos serviços, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total em algarismo e o preço global do orçamento, conforme orçamento da prefeitura, devidamente assinado pelo responsável da empresa e engenheiro responsável da empresa, alínea a à f.
- Item 8.15. No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia de R\$ 14.497,95, (Trinta e seis mil, novecentos e trinta e um reais) equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do contrato a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **3. Conformidade com edital**

A empresa demonstrou estar desconforme com os requisitos editalícios previstos no edital da Concorrência Eletrônica nº 047/2025, não atendendo aos critérios necessários para a execução da obra em questão.

#### 4. Conclusão e Recomendação:

Após análise técnica, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa não atende às exigências editalícias e está inapta a executar os serviços licitados. Recomenda-se, portanto, a **não aprovação da proposta**.

---

**Afonso C. Peixoto Marques Filho**  
Engenheiro Civil  
CREA nº 2111660604  
Prefeitura Municipal de Quiterianópolis